

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE**

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Assistência Social

Sala das Sessões, em 21/05/2014

2.º Secretário

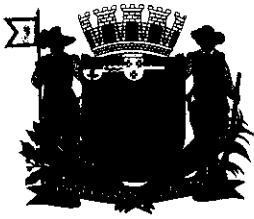
MENSAGEM GP Nº 128/2014

Mogi das Cruzes, 16 de maio de 2014.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que institui o **Dia Municipal do Voluntariado**, e dá outras providências.

2. Voluntariado é o conjunto de ações de interesse social e comunitário, realizadas de forma desinteressadas por pessoas no âmbito de projetos, programas e outras formas de intervenção aos serviços dos indivíduos, das famílias e da comunidade, desenvolvidas sem fins lucrativos por entidades públicas ou privadas.
3. O voluntariado corresponde a uma decisão livre e voluntária, apoiada em motivações e opções pessoais que caracterizam o voluntariado.
4. O presente projeto de lei tem a intenção de fortalecer a cultura e a prática do voluntariado na sociedade mogiana, promovendo a participação dos cidadãos na solução de parte dos problemas sociais, este cidadão acabará se sentindo útil e valorizado, já que estará contribuindo para construção de uma sociedade mais justa. O trabalho voluntário amplia e fortalece os programas e serviços prestados às comunidades, propiciando a inclusão social e melhorando a qualidade de vida.
5. No Brasil, o dia 28 de agosto é comemorado como o “Dia Nacional do Voluntariado” e o presente projeto de lei vem fortalecer esta data no Município de Mogi das Cruzes.
6. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 14.490/14, contendo o Ofício nº 034/2014 FSMC da Secretaria Municipal de Assistência Social; a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário; a Lei Federal nº 7.352, de 28 de agosto de 1985, que institui o Dia Nacional do Voluntariado; as manifestações favoráveis das Secretarias Municipais de Finanças e de Assuntos Jurídicos e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM GP Nº 128/14 - FLS. 2

7. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

Renovo a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, expressões de distinguido apreço


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Protássio Ribeiro Nogueira**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 01/07/2014

2.º Secretário

PROJETO DE LEI 066/14

Institui o **Dia Municipal do Voluntariado**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o **Dia Municipal do Voluntariado**, a ser comemorado, anualmente, no dia **28 de agosto** de cada ano, em consonância com a data nacional.

Art. 2º As ações alusivas ao Dia Municipal do Voluntariado, compreendem a realização de campanhas e outras atividades que visem estimular a participação da sociedade em serviços voluntários.

Parágrafo único. As ações a que alude o **caput** deste artigo serão executadas sob a coordenação do Fundo Social de Solidariedade de Mogi das Cruzes.

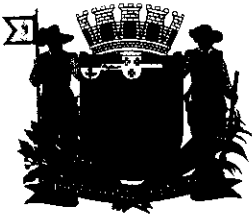
Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar acordos com as entidades organizadas da sociedade que se interessarem na realização de atividades voltadas ao serviço voluntário.

Art. 4º De acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, considera-se serviço voluntário atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza ou instituição privada sem fins lucrativos com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, ficando autorizado a editar atos administrativos suplementares ao perfeito cumprimento desta lei.

Art. 6º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações do orçamento anual atribuídas ao Fundo Social de Solidariedade de Mogi das Cruzes.



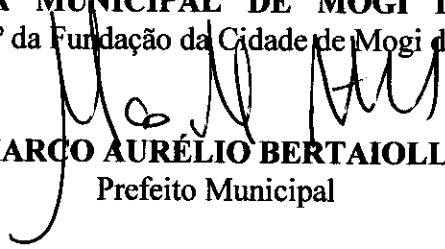
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI - FLS. 2

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de
..... de 2014, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov/rbm



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

<u>Processo</u>	<u>n.º 076 / 2014</u>
<u>Projeto de Lei</u>	<u>n.º 066 / 2014</u>
<u>Parecer do A.J.</u>	<u>n.º 089 / 2014</u>

De iniciativa legislativa do Ilustre Prefeito de Mogi das Cruzes, a proposta em estudo institui o “DIA MUNICIPAL DO VOLUNTARIADO e das outras providências”.

Instrui o Projeto a Mensagem GP n.º 128/2014, onde o autor apresenta a justificativa e os motivos que nortearam a iniciativa legislativa (fls. 01/02), acompanhado do Processo Administrativo n.º 14490/2014-1 (fls. 05/26), Ofício n.º 034/2014 FSCM da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Lei Federal n.º 9.608, /1998, que dispõe sobre serviço voluntário; a Lei Federal n.º 97.352/1985, que institui o Dia Nacional do Voluntariado; as manifestações favoráveis das Secretarias Municipais e de Assuntos Jurídicos e outros dados informativos, sendo que o Projeto de Lei n.º 066/14 se encontra distribuído em 7(sete) artigos (fls.03/04).

É o relatório

A iniciativa legislativa se faz com amparo legal no artigo 80 “caput”, e 104, IV da Lei Orgânica do Município, sendo que a sua



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

*A proposta visa **instituir** no Município o “**DIA MUNICIPAL DO VOLUNTARIADO**”, especificando que a comemoração realizar-se-á anualmente no dia 28 de agosto, através de várias atividades que poderão ser desenvolvidas como a promoção de palestras, conferências, atividades esportivas e competições.*

Visa a proposta fortalecer a cultura e a prática do voluntariado na sociedade mogiana, promovendo a participação dos cidadãos na solução de parte dos problemas sociais . O trabalho voluntário amplia e fortalece os programas e serviços prestados às comunidades, propiciando a inclusão social e melhorando a qualidade de vida.

*Consta dos autos, que as despesas com a execução da presente Lei, correrá por conta das dotações do orçamento anual atribuídas ao Fundo social de solidariedade de Mogi das Cruzes, sendo que proposta apenas institui o “**Dia Municipal do Voluntariado**” no Município de Mogi das Cruzes, compreendendo a realização de campanhas e outras atividades que visem estimular a participação da sociedade em serviços voluntários, sob a coordenação do fundo Social de Solidariedade de Mogi das Cruzes.*

Dessa forma, com respaldo nos argumentos anteriormente expostos, e, ressaltando-se questões outras pertinentes às Comissões Permanentes desta Casa de Leis, além daqueles referentes ao mérito, sob o aspecto jurídico inexistem óbices à apreciação do Projeto de Lei nº 066/14, sendo que à aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos



Câmara Municipal de Moji das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



Vereadores presentes à Sessão, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

*Por fim, observamos que a matéria deve ser deliberada com regime de **URGÊNCIA**, nos termos do **artigo 81, da Lei Orgânica do Município**, conforme requerido pelo Chefe do Poder Executivo em sua Mensagem GP nº. 128/2014.*

Era o que tínhamos a informar.

Assessoria Jurídica, 04 de junho de 2014.

Fernando Boratto Rossi

Assessor Jurídico

Nilton Siqueira de Moraes

Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

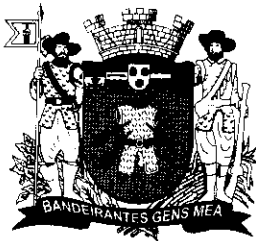
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei **nº 066/2014**
Processo **nº 076/2014**
Parecer CPJR **nº 034/2014**

De autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a proposta em análise, consoante sua ementa, institui o Dia Municipal do Voluntariado, e dá outras providências.

A proposta legislativa além de instituir o Dia Municipal do Voluntariado a ser comemorado anualmente no dia **28 de agosto**, em consonância com a data nacional, incumbe ao Fundo Social de Solidariedade de Mogi das Cruzes a coordenação das ações a serem executadas, compreendendo a realização de campanhas e outras atividades que visem estimular a participação da sociedade em serviços voluntários (arts. 1º e 2º do Projeto de Lei). Ademais é previsto no Projeto ora analisado, a autorização ao Poder Executivo para celebrar acordos com entidades organizadas da sociedade que se interessarem na realização de atividades voltadas ao serviço voluntário, consoante art. 3º.

A justificativa apresentada às fls. 01 e 02, aliado ao Ofício nº 034/2014 FSMC, subscrito pelo Secretário Adjunto de Assistência Social, descreve de maneira bastante consistente as razões que motivaram o Projeto de Lei. E, no que concerne ao aspecto jurídico, a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos se posicionou positivamente às fls. 25 e a sempre zelosa Assessoria Jurídica (AJ) desta Casa esclarece que inexistem óbices legais que impeçam a normal tramitação do Projeto de Lei, conforme manifestação acostada às fls. 27/29.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

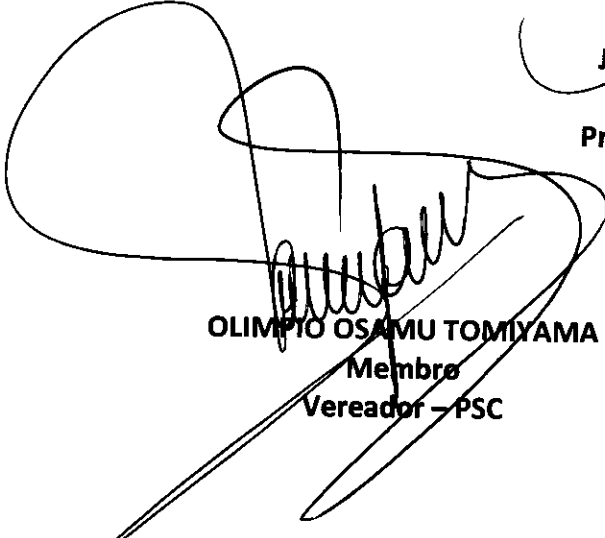


Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

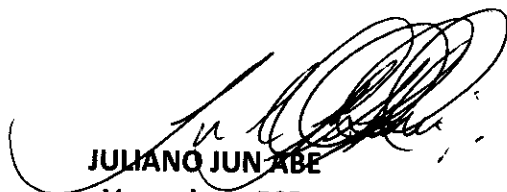
Destarte, analisando o Projeto de Lei nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão Permanente, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**, sendo que a decisão derradeira acerca do acolhimento ou rejeição do Projeto de Lei caberá ao Soberano Plenário.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 11 de Junho de 2014.

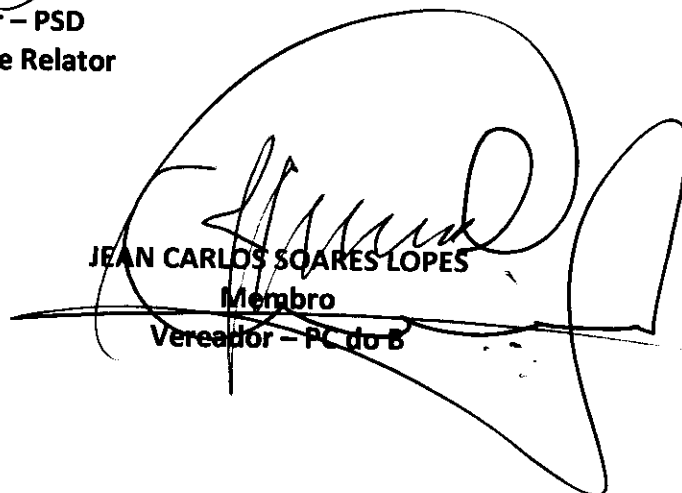
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:



OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA
Membro
Vereador - PSC



JULIANO JUN ABE
Vereador - PSD
Presidente e Relator



JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro
Vereador - PC do B



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Gabinete do vereador Antonio Lino

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 66/14
Processo nº 76/14

De iniciativa legislativa do **Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo**, a proposta ora submetida a esta Comissão Permanente institui o **Dia Municipal do Voluntariado**, e dá outras providências.

A Assessoria Jurídica desta Casa, em seu bem fundamentado Parecer da A.J. nº 089/2014, não vislumbrou sob os aspectos de sua competência, quaisquer óbices à normal tramitação do presente Projeto de Lei, nesse mesmo sentido, foi a conclusão do parecer de folhas nº 30 e 31 ofertado pela Comissão Permanente de Justiça e Redação.

No âmbito de competência desta Comissão Permanente, após análise do contido no citado Projeto de Lei, ausentes os impedimentos de natureza orçamentária e financeira, opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO**, da presente proposta legislativa.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 24 de junho de 2014.


ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente-Relator


PEDRO HIDEKI KOMURA
Membro


CARLOS LUCAREFSKI
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE
DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo nº 76 / 2014
Projeto de Lei nº 66 / 2014

A presente iniciativa legislativa, de autoria do Senhor **Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, institui o Dia Municipal do Voluntariado, e dá outras providências.

Houve parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, mencionando que o presente projeto de lei não apresenta óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação, por sua vez, os Pareceres das Comissões Permanentes Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, opinam por sua normal tramitação.

Verificamos também, que a finalidade principal do presente projeto é instituir o Dia Municipal do Voluntariado, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de agosto de cada ano, com a realização de campanhas e outras atividades que visem estimular a participação da sociedade em serviços voluntários.

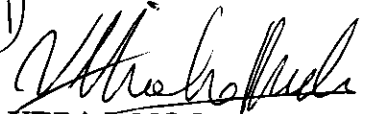
Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador **Dr. Luiz Beraldo de Miranda**, em
25 de junho de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

FRANCISCO M. BEZERRA M. FILHO
Presidente - Relator


CLAUDIO YUKIO MIYAKE
Membro


VERA L. NOGUEIRA RAINHO PRADO
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das
Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 02 de julho de 2014.

OFÍCIO GPE Nº 189/14

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 066/14**, de sua **autoria**, que institui o **Dia Municipal do Voluntariado**, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**

28669 / 2014 - 1

04/07/2014 11:45

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275888

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
OFÍCIO Nº 189/14 PROJETO DE LEI Nº 66/14 DE AUTORIA DO EXECU
QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO VOLUNTARIADO E OUTROS

Conclusão: 24/07/2014

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



*Câmara Municipal de Mogi das
Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 066/14

Institui o **Dia Municipal do Voluntariado**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **Dia Municipal do Voluntariado**, a ser comemorado, anualmente, no dia **28 de agosto** de cada ano, em consonância com a data nacional.

Art. 2º - As ações alusivas ao Dia Municipal do Voluntariado, compreendem a realização de campanhas e outras atividades que visem estimular a participação da sociedade em serviços voluntários.

Parágrafo único - As ações a que alude o **caput** deste artigo serão executadas sob a coordenação do Fundo Social de Solidariedade de Mogi das Cruzes.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá celebrar acordos com as entidades organizadas da sociedade que se interessarem na realização de atividades voltadas ao serviço voluntário.

Art. 4º - De acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, considera-se serviço voluntário atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza ou instituição privada sem fins lucrativos com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.

Parágrafo único - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, ficando autorizado a editar atos administrativos suplementares ao perfeito cumprimento desta lei.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações do orçamento anual atribuídas ao Fundo Social de Solidariedade de Mogi das Cruzes.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 02 de julho de 2014, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont/Projeto de Lei nº 066/14 – Fls.02).

RINALDO SADAÓ SAKAI

1º Secretário

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN

2º Secretário

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MOGI DAS CRUZES, em 02 de julho de 2014, 453º da Fundação da Cidade de
Mogi das Cruzes.**

PAULO SOARES

Secretário Geral da Câmara